



## PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

“Revoga o artigo 236 da Lei 4737/65 de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir da publicação desta lei, o artigo 236 da Lei 4737/65 de 15 de julho de 1965 fica revogado em todos os seus termos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Não há mais como manter uma legislação que proíba a prisão de qualquer pessoa, em flagrante ou por decisão judicial.

Os crimes são cometidos a todo momento, dar uma espécie de salvo conduto para pessoas condenadas ou que pela gravidade do crime cometido, ou suspeito de cometimento, não possam ser conduzidos à prisão.

Estamos em um momento que a velocidade dos acontecimentos devem acompanhar as mudanças legislativas, desta forma não há mais como a sociedade





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

suportar a não execução de uma sentença condenatória ou de prisão preventiva, não ser cumprida imediatamente.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em            de novembro    de 2020

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**

Apresentação: 12/11/2020 14:49 - Mesa

PL n.5157/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR\_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 3 0 3 3 9 5 7 3 6 0 0 \*